

Editais nº 010/2023/FURJ
Resultado alunos contemplados 3ª Etapa – UNIEDU/2023

O Reitor da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, mantida pela Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, Prof. Dr. Alexandre Cidral, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor, por meio da Diretoria Administrativa da FURJ, Pró-Reitoria de Ensino, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários torna pública a relação dos contemplados com bolsa de Estudo, Pesquisa e Extensão subsidiadas com verba de recursos financeiros oriundos do Programa Bolsa Universitárias de Santa Catarina – Uniedu, conforme Edital 01/2023/REITORIA, publicado em 03 de fevereiro de 2023.

A Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville – Univille, no uso de suas atribuições, torna público a lista da 3ª etapa dos contemplados com bolsa de Estudo, Pesquisa e Extensão subsidiadas com verba de recursos financeiros oriundos do Programa Bolsa Universitárias de Santa Catarina – Uniedu.

1. DO PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

1.1 A distribuição das Bolsas seguiu os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 1.094, de 11 de Janeiro de 2021, Portaria nº 1.652, de 24 de agosto de 2020 e Edital 01/2023/REITORIA.

1.1.1 O índice de carência (IC), deve garantir a oferta de percentual maior para acadêmicos com índice de carência menor, conforme decreto informado no item 1.1 deste edital.

1.1.2 O valor do benefício concedido ao acadêmico sobre o valor da mensalidade por ele devida é definido pela Instituição de Ensino, conforme decreto nº 1.094, de 11/01/2021.

1.1.3 No anexo 1 deste edital, está divulgada a tabela informativa das faixas de IC e dos percentuais de bolsa do Art. 171 Licenciatura.

1.2 Os acadêmicos contemplados na terceira etapa receberão os descontos da bolsa Uniedu 2023 a partir das mensalidades com vencimento entre junho de 2023 e dezembro de 2023, para cursos anuais, e junho de 2023, para cursos semestrais, e havendo saldo, este ficará como crédito para o segundo semestre de 2023 e/ou para o período letivo de 2024, ou cadastrado nas mensalidades vencidas, anteriores ao mês de junho de 2023.

1.3 Todos os acadêmicos contemplados deverão entrar no sistema do Uniedu para realizar o aceite do contrato de Assistência Financeira (CAF) e assinar todos os recibos disponíveis. Esse procedimento deverá ser feito apenas de forma online, no próprio site do sistema do Uniedu e deverá ser realizado mensalmente, sob pena de perda do recebimento do benefício.

2. DO RESULTADO DOS CONTEMPLADOS INSCRITOS COM O PROGRAMA DE BOLSAS UNIEDU.

2.1 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, Decreto nº 470, de 17 de fevereiro de 2020, Decreto nº 508, de 16 de março de 2020, Decreto nº 1.094, de 11 de janeiro de 2021, Portaria nº 1.652, de 24 de agosto de 2020, e legislação correlata em vigor, foram beneficiados com a bolsa do Art 171 Licenciatura, os acadêmicos matriculados que realizaram o cadastramento.

2.2 RESULTADO BOLSA DE CONTINUIDADE - FUMDES - Art.171 LICENCIATURA

2.2.1 A classificação das Bolsas respeitaram ordem crescente do IC e percentual maior para acadêmicos com índice de carência menor limitado a dois salários mínimos do ano anterior, (§ 1º do Art. 11 do Decreto 470/2020 alterado pelo Art. 3º do Decreto 1.094/2021)

2.2.2 Campus Joinville – Acadêmicos contemplados

RA	NOME	CURSO	IC	%
1179016637	GABRIEL DOMINGUES DA CRUZ	EDUCAÇÃO FÍSICA	5,02	89,99%
1131001461	LUIZ FELIPE DA SILVA BEZERRA	GEOGRAFIA	5,35	100%
1132007293	MARIA VITORIA COELHO	HISTÓRIA	6,8	88,75%
1133008050	LUIZA VIEIRA WISBECKI	LETRAS – PORTUGUÊS E INGLÊS	13,82	64,18%
1132006204	WESLEY DOS SANTOS GRAPER	HISTÓRIA	22,49	27,88%

3. DO RECURSO E DAS DENÚNCIAS

3.1 O envio de Recurso pode ser feito, exclusivamente, no período de 12 de junho a 16 de junho de 2023, seguindo os procedimentos:

a) preencher a solicitação de Recurso, conforme formulário específico disponível no site da Univille no link: https://www.univille.edu.br/form/recurso_uniedu

3.1.1 Não serão aceitas solicitações enviadas após o prazo nem pedido e/ou documentos enviados para outros canais de comunicação que não seja o informado no item 3.1.

3.1.2 Cada candidato terá direito apenas a uma solicitação de Recurso. Caso seja enviada mais de uma solicitação, será considerada a primeira solicitação realizada.

3.2 Para informar irregularidades quanto ao processo de Bolsa de que trata este Edital, qualquer pessoa poderá fazê-lo de forma anônima em formulário próprio disponível no site da Univille no link: <https://www.univille.edu.br/form/denuncias>

3.2.1 Todas as denúncias serão analisadas pela Equipe Técnica e pela Comissão de Fiscalização das Bolsas de Estudo, de Pesquisa e de Extensão da Univille.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os acadêmicos contemplados com a bolsa Uniedu que possuem o crédito universitário Credies poderão suspender o respectivo crédito para 2023. Para o ano de 2024, poderão renovar o crédito universitário que ficou suspenso no período anterior.

4.2 O valor da bolsa Uniedu será cadastrado no segundo semestre de 2023 para os bolsistas que possuem contrato efetivado com o financiamento Pravalor no primeiro semestre 2023.

4.3 As Bolsas PIC, PIBEX e Projetos integrados são cumulativas com as Bolsas do Uniedu. Caso a junção das referidas Bolsas ultrapassar o valor total da mensalidade nos meses entre junho a dezembro de 2023 o bolsista deverá optar pelo cancelamento ou redução

da carga horária das bolsas PIC, PIBEX ou Projetos integrados.

4.4 Bolsa Mérito não é cumulativa com as Bolsas do Uniedu. Os acadêmicos contemplados deverão optar pela bolsa que melhor lhes convier.

4.5 Não será cadastrado o valor das Bolsas Uniedu para parcelas de acordos financeiros.

4.6 Casos omissos serão analisados pela Equipe Técnica de Bolsas de Estudo da Univille.

Joinville, 07 de junho de 2023.

Prof. Dr. Alexandre Cidral, Reitor

Prof. Dr. José Kempner, Diretoria Administrativa da FURJ

Prof^a. Dr^a. Patrícia Esther Fendrich Magri, Pró-Reitora de Ensino

Prof. Dr. Paulo Henrique Condeixa de França, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação

Prof^a. Dr^a. Yoná da Silva Dalonso, Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários

ANEXO I

1. Tabela informativa das faixas de IC e dos percentuais de bolsa do Art. 171 Licenciatura:

Nº	FAIXA ÍNDICE DE CARÊNCIA		FAIXA PERCENTUAL (%)
1	0	0,99	percentual entre 100% e 99,01%
2	1	2,99	percentual entre 99% e 97,01%
3	3	4,99	percentual entre 97% e 95,01%
4	5	5,99	percentual entre 95% e 89,02%
5	6	7,99	percentual entre 89,01% e 84,01%
6	8	8,99	percentual entre 84% e 80,01%
7	9	10,99	percentual entre 80% e 75,01%
8	11	11,99	percentual entre 75% e 70,01%
9	12	13,99	percentual entre 70% e 60,01%
10	14	15,99	percentual entre 60% e 50,01%
11	16	16,99	percentual entre 50% e 45,01%
12	17	18,99	percentual entre 45% e 35,01%
13	19	21,99	percentual entre 35% e 28,01%
14	22	em diante	percentual entre 28% e 25%